

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 098 /2002

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza – MT, a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e a Casa da Mãe Gestante - Juina/MT, e dá outras providências.

A Sr.^a Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Constituição Federal Brasileira pelo que determina o Inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo deste Município de Colniza/MT, autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e a Casa da Mãe Gestante de Juina/MT.

§ 1º. Será repassada à referida entidade a importância de R\$ 350.00 (Trezentos e cinquenta reais) mensalmente, com a finalidade de auxiliar nas despesas realizadas no atendimento às gestantes encaminhadas de nosso município através da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2.º - Os valores acima referidos serão repassados mediante celebração de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e a Casa da Mãe Gestante de Juina/MT.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza – MT, em 06 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume conforme autorização da Lei Municipal de n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração

